

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

D.O.M.; São Paulo, 49 (17), terça-feira, 27 de janeiro de 2004

(hum) ano, contado da data em que for firmado o respectivo Compromisso de Fornecimento, podendo o mesmo ser prorrogado, por até igual período, a critério da Administração, com a anuência das empresas detentoras da presente. Nada mais havendo a ser declarado, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, devendo ser, oportunamente, publicada na Imprensa Oficial do Município, para os fins de direito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO EMPRESA-URNAPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO: 20.157/03

Item	Quant. Média Mensal	Descrição	Preço RS	Percenta menor
01	220	Revestimento uma sextav 190x10,60x0,40m-Modelo 28	RS 25,10	3,79%
02	2.200	Revestimento umas sextav 2,00x0,60x0,40m -Modelo 29	RS 25,00	3,25%
03	250	Revestimento umas sextav 2,10x0,60x0,40m e 2,10x0,70x0,50 - Modelo 30	RS 26,35	5,22%
04	05	Revestimento umas sextav 2,20x0,60x0,40m e 2,20x0,70x0,50 Modelo 31	RS26,45	3,11%
05	08	Revestimento umas destav e sextav 2,10x0,90x0,50 e 2,20x0,90x0,50m Modelo 32	RS26,15	21,64%
06	800	Revestimento umas destav 1,90x0,60x0,40m e 2,00x0,60x0,40 Modelo 33	RS25,15	1,06%
07	100	Revestimento umas destav 2,10x0,60x0,40m e 2,10x0,70x0,50m Modelo 34	RS26,55	7,39%
08	10	Revestimento umas destav 2,20x0,60x0,40m e 2,20x0,70x0,50m Modelo 35	RS26,48	9,22%
09	10	Revestimento umas sextav 1,60x0,48x0,30m Modelo 36	RS21,89	0,81%
10	15	Revestimento umas sextav 1,20x0,41x0,24m Modelo 37	RS21,65	0,78%
11	15	Revestimento umas sextav 0,80x0,31x0,21m Modelo 38	RS21,30	1,25%
12	25	Revestimento umas sextav 0,60x0,26x0,21m Modelo 39	RS20,75	1,52%
13	80	Revestimento caixões 2,00x0,60x0,40m Modelo 40	RS26,48	1,08%
14	12	Revestimento caixões 2,10x0,60x0,40m e 2,10x0,70x0,50 Modelo 41	RS25,70	0,39%
15	05	Revestimento caixões 2,20x0,70x0,50m e 2,10x0,90x0,50m Modelo 42	RS31,30	0,32%
16	05	Revestimento caixões 1,60x0,52x0,28m Modelo 43	RS21,65	5,75%
17	15	Revestimento caixões 1,20x0,42x0,23m Modelo 44	RS21,65	0,78%
18	25	Revestimento caixões 0,80x0,31x0,21m Modelo 45	RS21,00	0,33%
19	90	Revestimento caixões 0,60x0,26x0,20m Modelo 46	RS20,75	0,34%

Comp. Metropolitana de Habitação COHAB

TOMADA DE PREÇOS 015/03 - PROCESSO 0296/03 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Vales-Transporte para os Funcionários e Estagiários da COHAB-SP. VENCEDORA: V.R Vales Ltda., com taxa de administração de 5,6% (cinco virgula seis por cento). Prazo recursal: 5 (cinco) dias úteis

Comp. de Processamento de Dados PRODAM

PREGÃO Nº 01.003/04 - “IMPRESSORAS DE 45 PPM” Acha-se aberta na **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP**, por ordem do Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor de Produção, o processo em referência. O Ato Convocatório relativo à licitação poderá ser retirado no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas no Departamento de Contratação e Suprimentos - DCS da PRODAM-SP, sito nesta Capital, no Pavilhão “Engenheiro Armando de Arruda Pereira” s/n. - Parque Ibirapuera, mediante o pagamento de R\$ 5,00 (cinco reais). **Os envelopes referentes a “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues ao pregoeiro designado, no endereço acima, no dia 09/02/2004 sendo certo que o ato de abertura da sessão pública do Pregão, está prevista para às 09:30 horas do mesmo dia.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11.003/00

CO/TA-09.12/03

CONTRATADA : GEDAS DO BRASIL LTDA.

OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR : R\$ 42.051,034.

VIGÊNCIA : 12(doze) meses a contar do dia 19.12.2003.

São Paulo Transporte S/A SPTrans

COMUNICADONº 01

REF. : CONCORRÊNCIA Nº 026/2003 - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Administração, Manutenção e Apoio à Operação dos Terminais de Ônibus da SPTrans, do Município de São Paulo, utilizando-se de tecnologia da informação, conjugada com a exploração comercial de locação dos espaços específicos existentes nos Terminais.

A SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. expede o presente comunicado, esclarecendo que o seu conteúdo se incorpora ao Edital correspondente, para todos os efeitos legais.

Fica alterado o seguinte item do Edital da Concorrência nº 026/2003:

6.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o dia 30/01/2004.

Considerando o teor do presente esclarecimento, fica mantida a data de **02 de fevereiro de 2004, às 10h**, para entrega dos envelopes nºs 01 - Documentos de Habilitação, 02 - Proposta Técnica e 03 - Proposta Comercial, após o que, às 10h30, será realizada a sessão de abertura dos envelopes.

São Paulo, 26 de janeiro de 2004.

Waldomiro Carlos Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações II

Tribunal de Contas TCM

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE N º 1/2004

Proc. TC 72.004.978-03-58 - Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos gráficos do TCMSP por um período de 12 (doze) meses.Em reunião realizada em 26 de janeiro de 2004 a Comissão DECIDIU: I) DECLARAR prejudicada a classificação, por haver apenas uma proposta;II) ADJUDICAR o objeto do certame, pelo critério de menor preço à empresa KERMAQ MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME ao preço mensal de R\$ 1.670,00 (Um mil seiscentos e setenta reais), perfazendo o valor global para um período de 12 meses de R\$ 20.040,00 (Vinte mil e quarenta reais).III) Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de eventuais recursos.

Turismo e Eventos da Cidade de S.P. ANHEMBI

ATOS DO PRESIDENTE

PC.1366/03 - Despacho: Com base nas informações anteriores, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico os atos praticados para a contratação da UBRAFE, para a locação e montagem de estande básico na feira UBRAFE 2.004, pelo valor de R\$ 23.680,00 - Celso Marcondes - Diretor Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

PA.126/03 - Contrato GJU/005/04 - Contratante: Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo - Contratada: Associação de Bandas, Blocos e Cordões Carnavalescos do Município de São Paulo - ABBC - Objeto: Contratação dos serviços da ABBC para o evento “Pholia 2004” - Valor: R\$ 249.999,21 - Data: 16/01/2004

PA.125/03 - Contrato GJU/004/04 - Contratante: Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo - Contratada: Associação das Bandas Carnavalescas de São Paulo - ABASP - Objeto: Contratação dos serviços da ABASP para o evento “desfile das Bandas Carnavalescas - Carnaval 2.004” - Valor: R\$ 129.999,95 - Data: 16/01/2004

PA.127/03 - Contrato GJU/131/03 - TA/003/04 - Contratante: Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo - Contratada: Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo - Objeto: Aditar o Contrato GJU/131/03, alterando a cláusula décima sétima em suas alíneas “b” e “c” - Data: 14/01/2004

PC.1366/03 - Contrato de Locação de Área em Local de Exposição GJU/148/03 - Locatária: Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo - Locadora: União Brasileira dos Promotores de Feiras - UBRAFE - Objeto: Locação por prazo determinado do estande de 64m2, no período de 13 a 16 de abril de 2.004, no Pavilhão de Exposições do Expo Center Norte, durante a realização da “UBRAFE 2.004” - Valor: R\$ 23.680,00 - Data: 12/12/2003

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: ARSELINO TATTO

Viad. Jacareí, 100 - PABX: 3111-2000 - Centro

E-MAIL:

SUPERVISÃO DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP-23

LEI 13.749 DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

(PROJETO DE LEI 889/03)

(MESA DA CÂMARA)

Institui sobre a gratificação a ser paga aos policiais militares integrantes do efetivo da Assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os policiais militares que desempenham suas funções e são integrantes do efetivo da Assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo perceberão, mensalmente, a título de gratificação instituída por esta lei, os valores correspondentes a percentuais do Quadro de Pessoal Legislativo, Anexo IV, disciplinado pela Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, na seguinte conformidade:

Nível Superior	
Major PM	31,80% do QPL 21
Capitão PM	31,80% do QPL 21
1º Tenente PM	31,80% do QPL 21
2º Tenente PM	31,80% do QPL 21

Nível Técnico de Apoio	
Subtenente PM	25,38% do QPL 13
1º Sargento PM	25,38% do QPL 13
2º Sargento PM	25,38% do QPL 13
3º Sargento PM	25,38% do QPL 13

Nível Técnico	
Cabo PM	25,38% do QPL 13
Soldado PM	25,38% do QPL 13

Art. 2º - O disposto nesta lei aplica-se aos servidores da Guarda Civil Metropolitana no exercício das mesmas funções no TCM - Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de janeiro de 2004.

O Presidente, Arselino Tatto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de janeiro de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar, Marcos Antonio da Silva

LEI 13.750 DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

(PROJETO DE LEI 260/03)

(VEREADOR HUMBERTO MARTINS - PMDB)

Institui o Dia do Professor Voluntário, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Professor Voluntário, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 22 de janeiro de 2004.

O Presidente, Arselino Tatto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de janeiro de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar, Marcos Antonio da Silva

LEI 13.751 DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

(PROJETO DE LEI 327/03)

(VEREADOR WILLIAM WOO - PSDB)

Institui o Dia do Sumô, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de maio, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Sumô, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de maio.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 22 de janeiro de 2004.

O Presidente, Arselino Tatto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de janeiro de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar, Marcos Antonio da Silva

LEI 13.752 DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

(PROJETO DE LEI 303/03)

(VEREADOR EDIVALDO ESTIMA - PPS)

Institui, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Engenheiro Marsilac, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro de Engenheiro Marsilac, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de junho.

Art. 2º - Durante o mês que antecede a efeméride, as escolas municipais situadas em Engenheiro Marsilac poderão realizar promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações.

Art. 3º - Os jornais de bairro, clubes de serviços, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convidados para participar da divulgação e comemoração da data, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de janeiro de 2004.

O Presidente, Arselino Tatto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de janeiro de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar, Marcos Antonio da Silva

LEI 13.753 DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

(PROJETO DE LEI 279/03)

(VEREADOR ANTONIO GOULART - PMDB)

Institui o Dia de Vila Missionária, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de maio, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Vila Missionária, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de maio.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - Para a comemoração do Dia de Vila Missionária poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas, ecoló-

gicas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de janeiro de 2004.

O Presidente, Arselino Tatto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de janeiro de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar, Marcos Antonio Silva

LEI 13.754 DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

(PROJETO DE LEI 478/03)

(VEREADOR TONINHO PAIVA - PL)

Institui o Dia da Sociedade Amigos de Vila Matilde.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Sociedade Amigos de Vila Matilde, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de junho.

Art. 2º - As entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações da data, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de janeiro de 2004.

O Presidente, Arselino Tatto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de janeiro de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar, Marcos Antonio da Silva

LEI 13.755 DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

(PROJETO DE LEI 126/03)

(VEREADOR CELSO JATENE - PTB)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de São Maron, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de São Maron, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de fevereiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de janeiro de 2004.

O Presidente, Arselino Tatto

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de janeiro de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar, Marcos Antonio Silva

SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

Portaria 26627/04

CESSANDO os efeitos da Portaria 21398/01, que colocou LILIAN CRISTINA GUILHEM PEREIRA, Técnico Parlamentar, referência QPL-21, registro 11011, à disposição da Secretaria Geral Administrativa - SGA, a partir de 07 de janeiro de 2004.

Portaria 26628/04

REMOVENDO “ex-offício”, da Subsecretaria de Contabilidade, Materiais e Gestão de Contratos - SGA-02, para a Secretaria Geral Administrativa - SGA, TÂNIA REGINA MISCIASCI DERISIO, registro 51940, funcionária da PMSP, comissionada junto a esta Edilidade.

Portaria 26629/04

TORNANDO sem efeito a Portaria 26401/04, que nomeou EDERIVALDO ISAIAS DOS SANTOS, no cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 37º Gabinete de Vereador.

Portaria 26630/04

Nomeando JOSÉ ORLANDO GONÇALVES DE ARAÚJO, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 37º Gabinete de Vereador.

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

GRATIFICAÇÃO DE APOIO AO LEGISLATIVO - PERMANÊNCIA

Márcia Gazoti - RF 1584-1 - Proc. 1543/03

Sueli Aparecida Amorim - RF 594.551.8.01 - Proc. 1497/03

Elisabeth Quêdas - 547.023.402 - Proc. 1582/03

Rogério Alves - RF 11084 - Proc. 750/01

René Gonçalves Barreto - RF 11069 - Proc. 714/01

Indefiro, com base na Decisão de Mesa publicada em 18.12.03.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ANTONIO CARLOS CARUSO

Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 - PABX: 5080-1000

E-MAIL: imprensa@tcm.sp.gov.br

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida ao servidor de acordo com os Decretos Municipais 42.756/02 e 43.472/03:

REG.TC	NOME	DURAÇÃO	A PARTIR
630	SOLANGE CRISTINY DE MELO TORRES		